

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912463073, QUE ENTRE SI FAZEM O O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

CONTRATANTE:		
Razão Social: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
CNPJ/MF: 01.567.525/0001-76	Inscrição Estadual: 738484600100	
Nome Fantasia: SLU		
Endereço: Q SCS QUADRA 8 BLOCO B LOTES 50/60 - S/Nº - 6º ANDAR - ASA SUL		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70333-900
Endereço Eletrônico: dirad@slu.df.gov.br	Telefone: (61)3213-0111	
Representante Legal: SILVIO DE MORAIS VIEIRA		
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 686127	CPF: 324.781.431-00

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA		
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 05447293253 DETRAN/RJ	CPF: 090.513.287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912463073** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **10/06/2023 até 10/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

Fonte de Recursos: **100 - Ordinário não Vinculado**

Natureza de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**

Subitem: **47 - Serviço de Comunicação em Geral**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.